

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Curso: Aprofundamento em Justiça Restaurativa







PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SETOR DEMANDANTE/REQUISITANTE: Escola Judicial do Estado do Pará

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESOUISA – JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR

MATRÍCULA: 191736 TELEFONE: (91) 3110-6815

E-MAIL: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

1. Justificativa da necessidade da contratação

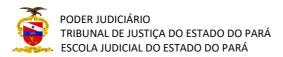
A Justiça restaurativa é uma forma de imaginar, praticar e vivenciar a justiça que se caracteriza pela inclusão da comunidade e de todos os afetados por uma dada situação de conflito que envolva danos, configurada ou não como crime ou ato infracional, com foco sobretudo no atendimento de necessidades e direitos humanos, na prevenção da violência (em suas diferentes expressões, a saber, direta, estrutural, institucional, cultural e histórica), assim como na reparação dos danos, na restauração do tecido social rompido em razão de uma ofensa e no fortalecimento comunitário. Esta abordagem apresenta potencial para favorecer processos dialógicos e emancipatórios no tratamento de situações conflitivas através do uso de tecnologias sociais que visam à responsabilização dos autores de atos danosos, à atenção aos traumas sofridos pelas vítimas e ao empoderamento de comunidades afetadas, reparando e fortalecendo os vínculos sociais estremecidos pelo conflito e pelos danos provocados.

Esta ação educacional pretende que o participante seja ser capaz de compreender e aplicar conhecimentos teórico-práticos relacionados à Justiça Restaurativa, contribuindo para a difusão, expansão, qualificação e sustentabilidade de programas, projetos e iniciativas em ambientes institucionais e não institucionais, especialmente no âmbito do sistema de justiça e de instituições parceiras do Poder Judiciário, mas também para além delas, alcançando organizações comunitárias que integram o movimento restaurativo.

Considerando o contexto do Conselho Nacional de Justiça, outras frentes de trabalho e de definição de políticas institucionais do Poder Judiciário também apontam a necessidade de adoção de abordagens restaurativas pelos Tribunais de Justiça. Possuem particular importância as políticas voltadas para os setores da prevenção e enfrentamento da violência doméstica, familiar e de gênero e da aplicação e execução de alternativas penais. No que tange à primeira, em 2017 o CNJ, sob a regência da ministra Carmen Lúcia, deliberou incluir a justiça restaurativa como parte da







programação da 8ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, uma das ações resultantes da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no Poder Judiciário, instituída pela Portaria n. 15/2017, o que fez emergir a necessidade de capacitação de profissionais que trabalham no campo da violência doméstica e familiar contra a mulher em metodologias e abordagens restaurativas, até então pouco disseminadas neste setor.

Tocante à segunda, a Resolução 288/2019, desenvolvida por intermédio de outro grupo de trabalho no CNJ, definiu a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais com enfoque restaurativo. Esta política institucional trouxe para o campo das alternativas penais uma nova linguagem, indicando que as penas e medidas alternativas deveriam adotar um enfoque restaurativo. Isto significou na prática incluir entre as finalidades das alternativas penais: o reconhecimento da dignidade, autonomia e liberdade das partes envolvidas em conflitos; a responsabilização da pessoa submetida à medida de tal sorte que se garanta a manutenção do seu vínculo com a comunidade; o fomento a mecanismos horizontalizados e autocompositivos, a partir de soluções participativas e ajustadas à realidade das partes; a restauração das relações sociais, a reparação dos danos e a promoção da cultura da paz; a proteção social das pessoas em cumprimento de alternativas penais e sua inclusão em serviços e políticas públicas; e o respeito à equidade e às diversidades (Resolução 288/2019, art. 3°).

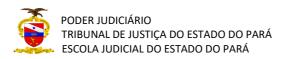
Todos estes recentes marcos político-normativos demonstram a pujança do movimento restaurativo no Brasil. Sem dúvida, apesar do já relativamente longo período de experiências restaurativas no cenário nacional, ainda se trata de um universo em expansão, com muito ainda por ser percorrido. É um novo paradigma de justiça que apresenta desafios vários e que cada vez mais se estende para além da circunscrição judiciária, haja vista que atualmente podemos observar um difuso interesse pelas práticas restaurativas em espaços comunitários, escolas, universidades, prisões, unidades de atendimento socioeducativo, polícias, serviços psicossociais, grupos confessionais, ambientes organizacionais, relações de vizinhança, entre outros lugares onde este novo modo de conceber e experimentar a justiça vêm encontrando adesão e terrenos para se instalar e multiplicar.

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano

A presente demanda consta no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para o exercício de 2021, encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2023, no qual conta como Macrodesafio o "Garantia dos Direitos Fundamentais", que busca afio de garantir no plano concreto os Direitos e Garantias Fundamentais, buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à







igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos e todas.

A referida formação consta do Plano de Contratação inicial prevista para o exercício de 2021, autorizado pelo gestor orçamentário no expediente PA-MEM-2021/02610. Contudo, cumpre destacar que a solicitação será submetida à aprovação da Presidência para a contratação do referido curso.

3. Quantidade de bem / serviço a ser contratada

Serviço de capacitação na modalidade de ensino remoto, para magistrados e magistradas, servidores e servidoras do TJPA.

4. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens/a prestação dos serviços

23 de setembro de 2021. Carga horária: 30 horas

5. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação

5.1. Equipe de planejamento da contratação

Integrante Demandante

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Telefone: (91) 3110-6827

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Michelle Ribeiro Corrêa

Matrícula: 87173

Telefone: (91) 3110-6812

E-mail: michelle.correa@tjpa.jus.br

5.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

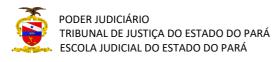
Telefone: (91) 3110-6815

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante







Nome: Michelle Ribeiro Corrêa

Matrícula: 87173

Telefone: (91) 3110-6812

E-mail: michelle.correa@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Michelle Ribeiro Corrêa

Matrícula: 87173

Telefone: (91) 3110-6812

E-mail: michelle.correa@tjpa.jus.br

Belém, 18 de agosto de 2021

Responsável pela Formalização da Demanda Diretor de Ensino e Pesquisa da Escola Judicial do Estado do Pará Jeferson Antônio Fernandes Bacelar



